

Portaria nº 071, de 13 de junho de 2024.

*“Retifica a Portaria nº de 084, de 08 de outubro de 2015, que retificou a Portaria nº 226, de 03 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à servidora **Cleuza Maria da Silva**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2015021653, bem como **determinação judicial por sentença transitada em julgado nos autos do processo nº 5555249-21.2021.8.09.0100, que tramitou no TJGO.**

RESOLVE:

Art. 1º- **Retificar a Portaria nº de 084, de 08 de outubro de 2015**, que retificou a Portaria nº 226, de 03 de outubro de 2018, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à servidora **Cleuza Maria da Silva, CPF 222.527.891-15**, matrícula 6698, do cargo efetivo de **Servente de Limpeza, classe/referência P117A117**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16,944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) e os **proventos mensais em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, cujo cálculo se deu **na proporção de 20,79/30 avos da última remuneração** da servidora no cargo em que se dá a aposentadoria, **de R\$ 1.873,44 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, com fundamento no inciso I, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 01, da SPPS/MPS/2012, assim discriminados:

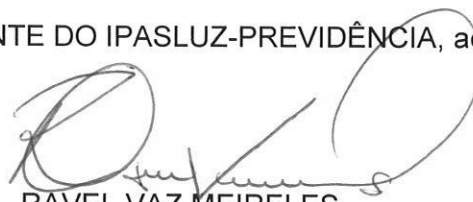
Composição do provento	Valor
Vencimento: R\$ 1.510,84 x 20,79/30	R\$ 1.047,01
Quinquênio: R\$ 151,08 x 20,79/30	R\$ 104,69
Quinquênio Adquirido: R\$ 211,52 x 20,79/30	R\$ 146,58
Valor do provento	R\$ 1.298,28
Complemento constitucional	R\$ 113,72
Valor total do provento	R\$ 1.412,00

Art. 3º- O valor dos proventos resultante do cálculo se equivale a R\$ 1.298,28 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), **ensejando, no entanto, o complemento de R\$ 113,72 (cento e treze reais e setenta e dois centavos)**, para atingir o valor do salário mínimo vigente.

Art. 4º- **Será devido à aposentada o direito a paridade**, na forma da Lei, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente